

A Estudantes PALOP – Assumir o compromisso

Portugal deve assumir com clareza a responsabilidade de contribuir para o desenvolvimento dos países integrantes da CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa) e, em particular, dos PALOP (Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa). De forma mais ou menos tímida, o Estado Português desenvolve quer através do Instituto Camões, quer através de acordos multilaterais e bilaterais ou das próprias Instituições de Ensino Superior Português, no âmbito da sua autonomia, protocolos e enquadramento legal para que estudantes destes países se possam formar nas IES (Instituições de Ensino Superior) Portuguesas.

A formação superior destes estudantes em Portugal é um contributo para o desenvolvimento de todos os países envolvidos, nomeadamente pela qualidade da oferta formativa em Portugal e pelo intercâmbio cultural e promoção da diversidade no panorama estudantil português que potencia.

O enquadramento destes estudantes na legislação portuguesa faz-se, antes de mais, pelo Estatuto de Estudante Internacional que engloba todos aqueles que, provenientes de outros países, se queiram formar em Portugal com o objetivo de aumentar as receitas próprias da IES. O referido estatuto promove a multiplicação do valor das propinas para todos os estudantes, independentemente das suas origens ou condições. Está, por isso, nas mãos das IES, definir e avaliar as condições dos estudantes PALOP que chegam ao abrigo deste Estatuto, estando impedidas de alterar o valor da propina. Podem, contudo, estabelecer acordos com propinas reduzidas.

O Estado Português cumpre o seu objetivo de promover a formação de estudantes provenientes de países PALOP sobretudo através do Regime Especial D que liberta vagas para estudantes provenientes deste países na condição sine qua non de terem bolsa ou dos seus governos ou do Instituto Camões ou da fundação Calouste Gulbenkian. Mediante declaração dos seus países de origem ou das instituições supramencionadas, os estudantes colocados no Regime Especial têm direito a Visto de Estudante que, depois de chegados a Portugal, garante uma audiência com os Serviços de Estrangeiros e Fronteiras para obter a autorização de Residência.

Contudo, através do contacto com estruturas representativas destes estudantes, diversas Reitorias e/ou Presidências e com a própria Tutela, percebemos que são inúmeros os relatos alarmantes relativos quer às condições de vida que estes estudantes enfrentam em Portugal, quer em relação ao cumprimento dos acordos e garantias diplomáticas.

Esta moção foca-se sobretudo nos entraves encontrados na emissão de vistos pelas embaixadas portuguesas, na integração legal destes estudantes por parte dos SEF (Serviço de Estrangeiros e Fronteiras) e na integração académica por parte das Instituições de Ensino Superior que invalidam o enquadramento diplomático, social e cultural indispensável ao sucesso dos objetivos destes programas.

A emissão do visto de estudante para candidatos colocados em IES portuguesas pode levar meses ou mesmo anos. Apesar de não existirem dados claros (o que por si só é um problema), as entidades contactadas explanaram que os estudantes chegam sistematicamente atrasados em relação ao início das aulas, e muitas vezes recorrem a vistos turísticos que

não lhes permitem trabalhar ou residir livremente durante o ano letivo, ou não chegam a embarcar para Portugal – o que gera casos múltiplos de estudantes que devem vários anos de propinas ao Estado Português sem nunca terem podido frequentar a formação superior por ausência de visto.

Acresce que chegados a Portugal os estudantes se veem confrontados com burocracias múltiplas, que muitas vezes desconhecem, para poder obter autorização de residência, número de identificação fiscal para poder trabalhar, número de utente de saúde para poder aceder livremente a cuidados de saúde ou outros números de identificação de necessidade elementar. São também frequentes os relatos de condicionamentos no acesso aos direitos diplomáticos conferidos pela Portaria 111/2019 por parte dos Serviços portugueses responsáveis pela sua concretização (atualmente, Serviços de Estrangeiros e Fronteiras).

Importa também referir a discrepância entre a preparação escolar portuguesa e dos países em causa, nomeadamente dos PALOP, a diferença de cultura ou até de língua corrente. Estes fatores podem gerar um desligamento muito grande destes estudantes em relação à academia em que se inserem. Contrariar estes fatores implica estruturas de integração organizadas e empenho das Instituições de Ensino Superior num acolhimento que promova a transmissão de informação, a ligação entre estudantes de origens semelhantes que se possam apoiar mutuamente, através de, por exemplo, programas de mentoria bem como a recuperação curricular, se necessário, em regimes livres criados para o efeito.

Por fim, é necessário sublinhar que o Estado Português deve cumprir com os compromissos assumidos com estudantes bolseiros do Instituto Camões, nomeadamente do programa PROCULTURA, que dependem deste financiamento para fazer face a necessidades básicas e que, em resultado de atrasos, se veem em situações humanas injustificáveis num estado de direito. Este atraso pode decorrer de um atraso do próprio financiamento europeu, pelo que se deve criar um fundo que avance os montantes concedidos, descontando-os, mais tarde, na atribuição da Bolsa. Recorde-se também todos os que perspectivavam concluir um mestrado integrado em Portugal, mas que, em consequência da desintegração destes mesmos mestrados, se veem vedados dos apoios com que contavam.

Conscientes dos bloqueios encontrados por estudantes dos PALOP que, dentro das vagas previstas pelo Estado Português, se querem formar em Portugal, a Federação Académica de Lisboa insta:

1. O Ministério dos Negócios Estrangeiros, em articulação com as IES, a agilizar a emissão de vistos por parte das embaixadas de forma a travar o bloqueio à frequência do Ensino Superior de estudantes africanos colocados em IES portuguesas;
2. O Ministério da Administração Interna a criar secções próprias para estudantes do Ensino Superior e a acelerar e simplificar os processos de renovação de autorização de residência em Portugal para estudantes do Ensino Superior;

3. As IES a fazerem chegar a informação necessária relativamente às autorizações de residência e à obtenção de números de identificação;
4. As IES a promover a integração dos estudantes internacionais, desenvolvendo programas de integração, a fomentar a organização associativa destes estudantes e ainda a desenvolver programas de adaptação curricular e apoiar nas questões particulares da vida quotidiana em Portugal;
5. O Ministério da Ciência Tecnologia e Ensino Superior a concertar as IES para a anulação de dívidas de estudantes internacionais que não tenham frequentado o Ensino Superior em consequência da não emissão de visto, prevendo também um período para que o estudante que não tenha recebido os vistos possa requerer anulação de matrícula;
6. O Ministério dos Negócios Estrangeiros e o Instituto Camões a criar mecanismos que travem os atrasos nas entregas de bolsas e a concretizar o apoio concedido até o final do mestrado, no caso dos mestrados que se desintegraram;
7. O Ministério da Ciência Tecnologia e Ensino Superior a alargar a abrangência do contingente especial para estudantes da CPLP, nomeadamente PALOP, de modo a alargar a abrangência dos referidos direitos diplomáticos e a diferenciar estes estudantes dos restantes estudantes internacionais;
8. A Tutela e as Instituições de Ensino Superior a fomentar a criação de cursos preparatórios de estudos pré-ensino superior para estudantes da CPLP, nomeadamente a nível de tecnologias de informação e língua estrangeira, aquando se comprove a sua necessidade via



critérios estabelecidos com base na candidatura dos estudantes da CPLP.